

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Caderno Executivo • SEÇÃO I • Volume 133 • Número 21 • São Paulo, quarta-feira, 28 de junho de 2023

entre maio de 2022 e maio de 2023, por determinação da Secretaria de Parceria em Investimentos, nos termos do Ofício nº 1162437/2023-SPI-GSE, com fulcro no art. 2º, III, e, da Resolução SPI nº 19, de 29 de maio de 2023.

As tarifas de pedágio têm início de vigência a partir das 00:00:00 de 1º de julho de 2023.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações técnicas da Secretaria de Parcerias em Investimentos, das Diretorias da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo Diretorias de Controle Econômico e Financeiro e de Assuntos Institucionais resultantes no Ofício SPI-GSE SEI! nº 1162437/2023, Relatório SEI! nº 1256726, Despacho de encaminhamento de relatório SEI! nº 1261980, Despacho manifestação institucional SEI! nº 1318287 e Despacho de Ratificação e encaminhamento SEI! nº 1318300, e pronunciamentos jurídicos do Núcleo de Parcerias e Transportes e da DD Consultoria Jurídica da ARTESP resultantes no Parecer NPT nº 77/2023 SEI! nº 1317944 e Parecer CJ/ARTESP 355/2023 SEI! nº 1466433.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

Processo SEI! nº 134.00002114/2023-28.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

AUTORIZA a revisão do valor da Base Tarifária Quilométrica para a ViaRondon Concessionária de Rodovias S.A., responsável lote 19 do Programa Estadual de Concessão de Rodovias, com percentual de 7,112386%, baseados no Termo Aditivo Modificativo Preliminar nº 02/2022, por determinação da Secretaria de Parceria em Investimentos, nos termos do Ofício nº 0827517/2023-SPI-GSE, com fulcro no art. 2º, III, e, da Resolução SPI nº 19, de 29 de maio de 2023, sobre o reajuste do ordinário de 3,935829%, baseado na evolução do índice IPCA, entre maio de 2022 e maio de 2023.

As tarifas de pedágio têm início de vigência a partir das 00:00:00 de 1º de julho de 2023.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações técnicas da Secretaria de Parcerias em Investimentos, das Diretorias da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo Diretorias de Controle Econômico e Financeiro e de Assuntos Institucionais resultantes no Ofício SPI-GSE SEI! nº 0827517/2023, Relatório Técnico SEI! nº 1265483, Despacho SEI! nº 1265797, Despacho manifestação institucional SEI! nº 1318265 e Despacho de Ratificação e encaminhamento SEI! nº 1318295, e pronunciamentos jurídicos do Núcleo de Parcerias e Transportes e da DD Consultoria Jurídica da ARTESP resultantes no Parecer NPT nº 77/2023 SEI! nº 1317944 e Parecer CJ/ARTESP 349/2023 SEI! nº 1449574.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

Processo SEI! nº 021.00001053/2023-40.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

AUTORIZA o acréscimo de R\$ 0,10 (dez centavos) na tarifa por praça de pedágio para a Concessionária Rodovias Integradas do Oeste S.A. - SPVIAS., responsável pelo lote 20 do Programa Estadual de Concessão de Rodovias, por determinação da Secretaria de Parceria em Investimentos, nos termos do Ofício nº 1031531/2023-SPI-GSE, com fulcro no art. 2º, III, e, da Resolução SPI nº 19, de 29 de maio de 2023, sobre o reajuste do valor da Base Tarifária Quilométrica de 3,935829%, baseado na evolução do índice IPCA, entre maio de 2022 e maio de 2023.

As tarifas de pedágio têm início de vigência a partir das 00:00:00 de 1º de julho de 2023.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações técnicas da Secretaria de Parcerias em Investimentos, das Diretorias da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo Diretorias de Controle Econômico e Financeiro e de Assuntos Institucionais resultantes no Ofício SPI-GSE SEI! nº 1031531/2023, Relatório Técnico SEI! nº 1266639, Despacho SEI! nº 1266877, Despacho SEI! nº 1278893, Despacho manifestação institucional SEI! nº 1318222 e Despacho de Ratificação e encaminhamento SEI! nº 1318290, e pronunciamentos jurídicos do Núcleo de Parcerias e Transportes e da DD Consultoria da ARTESP resultantes no Parecer NPT nº 77/2023 SEI! nº 1317956 e Parecer CJ/ARTESP nº 354/2023 SEI! nº 1463554.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

Processo SEI! nº 021.00001048/2023-37.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

AUTORIZA o acréscimo de R\$ 0,10 (dez centavos) na tarifa por praça de pedágio para a Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A., responsável pelo lote 22 do Programa Estadual de Concessão de Rodovias, por determinação da Secretaria de Parceria em Investimentos, nos termos do Ofício nº 1030345/2023-SPI-GSE, com fulcro no art. 2º, III, e, da Resolução SPI nº 19, de 29 de maio de 2023, sobre o reajuste do valor da Base Tarifária Quilométrica de 3,935829%, baseado na evolução do índice IPCA, entre maio de 2022 e maio de 2023.

As tarifas de pedágio têm início de vigência a partir das 00:00:00 de 1º de julho de 2023.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações técnicas da Secretaria de Parcerias em Investimentos, das Diretorias da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo Diretorias de Controle Econômico e Financeiro e de Assuntos Institucionais resultantes no Ofício SPI-GSE SEI! nº 1030345/2023, Relatório Técnico SEI! nº 1260171, Despacho SEI! nº 1260493, Despacho SEI! nº 1278707, Despacho manifestação institucional SEI! nº

1318181 e Despacho Ratificação e encaminhamento SEI! nº 1318275, e pronunciamentos jurídicos do Núcleo de Parcerias e Transportes e da DD Consultoria da ARTESP resultantes no Parecer NPT nº 77/2023 SEI! nº 1317967, Parecer CJ/ARTESP nº 351/2023 SEI! nº 1456180.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

Processo SEI! nº 021.00001084/2023-09.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

AUTORIZA o ajuste do valor da Base Tarifária Quilométrica para a Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A. - Ecopistas, responsável lote 23 do Programa Estadual de Concessão de Rodovias, com percentual de 5,907319%, por determinação da Secretaria de Parceria em Investimentos, nos termos do Ofício nº 1078932/2023-SPI-GSE, com fulcro no art. 2º, III, e, da Resolução SPI nº 19, de 29 de maio de 2023, sobre o reajuste do ordinário de 3,935829%, baseado na evolução do índice IPCA, entre maio de 2022 e maio de 2023.

As tarifas de pedágio têm início de vigência a partir das 00:00:00 de 1º de julho de 2023.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações técnicas da Secretaria de Parcerias em Investimentos, das Diretorias da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo Diretoria de Controle Econômico e Financeiro e de Assuntos Institucionais resultantes no Ofício SPI-GSE SEI! nº 1078932/2023, Relatório SEI! nº 1258177, Despacho de encaminhamento de relatório SEI! nº 1262956, Despacho SEI! nº 1279447, Despacho manifestação institucional SEI! nº 1473311, Despacho Ratificação e encaminhamento SEI! nº 1473407, e pronunciamentos jurídicos do Núcleo de Parcerias e Transportes e da DD Consultoria da ARTESP resultantes no Parecer NPT nº 77/2023 SEI! nº 1464020 e no Parecer CJ/ARTESP nº 350/2023 SEI! nº 1473148.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

Processo SEI! nº 021.00001052/2023-03.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

AUTORIZA o acréscimo de R\$ 0,10 (dez centavos) na tarifa por praça de pedágio para a Concessionária do Rodoanel Oeste S.A., responsável pelo lote 24 do Programa Estadual de Concessão de Rodovias, por determinação da Secretaria de Parceria em Investimentos, nos termos do Ofício nº 1031316/2023-SPI-GSE, com fulcro no art. 2º, III, e, da Resolução SPI nº 19, de 29 de maio de 2023, sobre o reajuste do valor da TARIFA TETO de

3,935829%, baseado na evolução do índice IPCA, entre maio de 2022 e maio de 2023.

As tarifas de pedágio têm início de vigência a partir das 00:00:00 de 1º de julho de 2023.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações técnicas da Secretaria de Parcerias em Investimentos, das Diretorias da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo Diretorias de Controle Econômico e Financeiro e de Assuntos Institucionais resultantes no Ofício SPI-GSE SEI! nº 1031316/2023, Relatório Técnico SEI! nº 1263824, Despacho SEI! nº 1264049, Despacho SEI! nº 1279748, Despacho manifestação institucional SEI! nº 1318209 e Despacho Ratificação e encaminhamento SEI! nº 1318283, e pronunciamentos jurídicos do Núcleo de Parcerias e Transportes e da DD Consultoria da ARTESP resultantes no Parecer NPT nº 77/2023 SEI! nº 1317976 e Parecer CJ/ARTESP nº 353/2023 SEI! nº 1461384.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

Processo SEI! nº 021.00001056/2023-03.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

AUTORIZA o acréscimo de R\$ 0,20 (vinte centavos) ao valor da tarifa de pedágio, sem prejuízo do reajuste tarifário anual para a Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A., responsável pelo lote 27 do Programa Estadual de Concessão de Rodovias, por determinação da Secretaria de Parceria em Investimentos, nos termos do Ofício nº 1315467/2023-SPI-GSE, com fulcro no art. 2º, III, e, da Resolução SPI nº 19, de 29 de maio de 2023.

As tarifas de pedágio têm início de vigência a partir das 00:00:00 de 1º de julho de 2023.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações técnicas da Secretaria de Parcerias em Investimentos, das Diretorias da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo Diretorias de Controle Econômico e Financeiro e de Assuntos Institucionais resultantes no Ofício SPI-GSE SEI! nº 1315467/2023, Relatório Técnico SEI! nº 1354340, Despacho SEI! nº 1355245, Despacho SEI! nº 1359921, Despacho manifestação institucional SEI! nº 1391292 e Despacho Ratificação e encaminhamento SEI! nº 1393129, e pronunciamentos jurídicos do Núcleo de Parcerias e Transportes e da DD Consultoria da ARTESP resultantes no Parecer NPT nº 96/2023 SEI! nº 1171468, Parecer NPT nº 77/2023 SEI! nº 1390859 e Parecer CJ/ARTESP nº 356/2023 SEI! nº 1468366.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.